

Comarca de Duque de Caxias**2ª Vara Cível****id: 3865422**EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CREDORES
Com o prazo de 15 dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, RJ, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 15 (quinze) dias, que se processam perante este Juízo e Secretaria da Cartório da 2ª Vara Cível, os autos 0015913-56.2020.8.19.0021 em que é Autor GEAR TURISMO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 07.708.717/0001-31 e SEVENFLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. ME, CNPJ/MF nº 06.653.082/0001-50, sustentando a necessidade de superar a crise econômico-financeira decorrente da iliquidez momentânea e necessidade de reestruturação, foi deferido o seu processamento, conforme síntese da r. decisão que se segue: " Isto posto, defiro o processamento da recuperação judicial das requerentes (art. 52 da Lei 11.101/05), nos termos a seguir. 1. Nomeio administrador judicial o Escritório Carlos Magno, Nery & Medeiros Advocacia Empresarial. Os profissionais foram selecionados por mim após análise de cinco currículos, todos de excelente nível intelectual e com experiência no campo. 2. Dispensar a apresentação de certidões negativas fiscais para que as requerentes continuem a exercer suas atividades no mercado, a fim de viabilizar a sua recuperação. Excetuam-se da dispensa as contratações com a administração pública e/ou recebimento de benefícios ou incentivos fiscais. 3. Determino às requerentes que passem a usar a expressão EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em seus nomes empresariais. 4. Suspendo, por cento e oitenta dias, o curso das ações e execuções pendentes em face das requerentes. Suspendo também a fluência dos prazos prescricionais correspondentes. Os autos dos processos acima suspensos devem permanecer nos juízos onde se encontram. 5. A suspensão não alcança as ações onde se busque a apuração de valor ilíquido, ações estas que deverão prosseguir até a liquidação, quando o valor encontrado será inscrito no quadro geral de credores. O mesmo procedimento deverá ser seguido para os débitos trabalhistas (art. 6º da Lei 11.101/05). 6. Extraia-se certidão para comunicação, pelas requerentes, da presente decisão aos juízos onde pendem os processos judiciais alcançados pela suspensão aqui decretada. 7. Determino às requerentes que apresentem, mensalmente, suas contas demonstrativas, enquanto perdurar a presente recuperação. 8. Determino às requerentes que, em sessenta dias, apresentem o plano de recuperação (art. 53 da Lei 11.101/05). 9. Dê-se ciência ao Ministério Público e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal. 10. Expeça-se o edital determinado na lei (art. 53 § 1º da Lei 11.101/05). Assim, dê ciência aos interessados de que a relação dos credores se encontra nos presentes autos à fl. 1.793, conforme a seguir: Trabalhistas (Classe I) - Romulo Vinicius Barreto de Oliveira - R\$ 81.600,00, Andre de Souza Moraes - R\$ 30.600,00, Renata Souza da Silva - R\$ 25.184,20, Sandro de Andrade Juca -R\$ 56.872,88, Garantia Real (Classe II) - Banco do Brasil - R\$ 493.139,30, Quirografários (Classe III) Banco Itau- R\$ 57.560,00, Infraero - R\$ 25.174,00, Taxi aéreo Piracicaba Ltda - R\$ 1.169.420,43, Banco do Brasil - R\$ 466.293,76, Classe IV (ME EPP) Posto de Abastecimento Fundação LTDA R\$31.796,40, podendo ser consultada no presente processo recuperacional, bem como no site da Administração Judicial www.cmm.com.br. A partir da publicação deste, marca-se o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem, ao administrador judicial CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, tendo por representante junto a este juízo a Dra. JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA, OAB/RJ 166.261, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 97, Grupo 801, Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20031-005, e-mail contato@cmm.com.br, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do artigo 7º § 1º e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona na R. Gal. Dionísio, 764 CEP: 25075-095, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ Tel.: 21 3661-9100 e-mail: dcx02vciv@tjrj.jus.br. e outros credores existentes, para que apresentem, no prazo de 15 dias, as declarações de seus créditos devidamente acompanhadas dos respectivos títulos, de acordo com a sentença que decretou a Insolvência Civil do requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona na Rua Gal. Dionísio, 764 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx02vciv@tjrj.jus.br. DADO E PASSADO nesta cidade e Duque de Caxias, 21 de junho de 2021. Eu, _____ Luciana de Souza Leonardo - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/18542, digitei. E eu, _____ Rodrigo Pau Brasil - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26018, o subscrevo.

id: 3865423EDITAL DE CITAÇÃO
Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Rua Gal. Dionísio, 764 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx02vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Usucapião - Usucapião Extraordinária - Art. 1.238 Código Civil, de nº 0016827-96.2015.8.19.0021, movida por NORMA LOPES DA SILVA em face de ESPÓLIO DE JOAQUIM GUEDES, objetivando a citação dos proprietários e confinantes do Lote de Terreno número 15, da Quadra 05, da Rua F, Localizado em Boa Esperança, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ dentro do perímetro urbano, medindo 12.00m2 de frente e fundos , por 30.00m2 de extensão de ambos os lados, com área de 360m2, confrontando-se à direita com os fundos dos lotes 13 e 14, e parte dos fundos do Lote 16 e nos fundos com o lote 09, distanciando pelo lado direito 30.00m da esquina da Rua A. O referido imóvel tem como proprietários Elias Gomes do Nascimento e Josabete de Lima Nascimento. Assim, pelo presente edital ficam CITADOS os reus ELIAS GOMES DO NASCIMENTO e JOSABETE DE LIMA NASCIMENTO, bem como CARLOS PEDRO MONTEIRO DO AMARAL, confinante de direito e sua esposa, MARINA GUILHERMINA DOS SANTOS AMARAL que se encontram em local incerto e desconhecido para no prazo de quinze dias oferecerem contestação ao pedido inicial, querendo, ficando cientes de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereçam contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Duque de Caxias, vinte e três dias do mês de junho de 2021. Eu, _____ Luciana de Souza Leonardo - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/18542, digitei. E eu, _____ Rodrigo Pau Brasil - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26018, o subscrevo.